

LEI Nº 1144/2015 E

“Dispõe sobre alteração da Lei 971/2012, que regula condições para doação de terrenos pelo Município de Araporã-MG as entidades religiosas e dá outras providências.

O Povo de Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos II e III do Artigo 1º da Lei nº 971/2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º - ...

I -

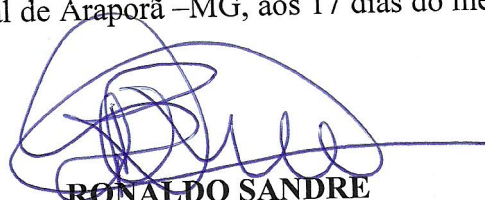
II - Comprovar efetivo funcionamento no município no prazo mínimo de 01 (um) ano;

III - comprovar registro junto à Receita Federal no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); valendo para a comprovação o cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da filial que será estabelecida no Município de Araporã-MG

Art. 2º .- As demais disposições legais permanecem inalteradas e em vigor como se encontram no texto legal ora alterado

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogando as disposições em contrario

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã -MG, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015



RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 1144/15
DATA: 17/12/15
Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal